

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.10.04/001-SRP PREGÃO ELETRÔNICO N° 1207.01/2021-SRP

Aos 04 dias do mês de outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Acaraú, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n° 1207.01/2021-SRP, do respectivo resultado homologado, que será publicado no Diário Oficial do Estado em 05/10/2021, do Processo n° 0021050501, que será assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. N° Pregão Eletrônico n° 1207.01/2021-SRP
- II. Nos termos e Decreto Federal n° 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos impressos e comunicação visual para atender as demandas das diversas secretarias do município de Acaraú/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico N° 1207.01/2021-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA . DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARAÚ/CE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital; as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Primeira – Competirá à Secretaria de Assistência Social do município de Acaraú/CE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Segunda . Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pelas Secretarias diversas, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- fornecer os produtos ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelas referentes SECRETARIAS.
- responder no prazo de até 3 (três) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA . DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA NONA . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

A prestação dos serviços gráficos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre as Secretarias participantes do processo e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, ou se recuse a efetuar o

fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira: Quanto ao Fornecimento:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante. Será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira: É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico N° 1207.01/2021-SRP.

Subcláusula Quarta: Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subcláusula Quinta: Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas vedadas previstas no Decreto Federal n° 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, bem como, outras condutas

estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s) .
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de ACARAÚ/CE por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de ACARAÚ, pelo prazo de ate 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de ACARAÚ enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de ACARAÚ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda. O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de ACARAÚ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Acaraú/CE, 04 de outubro de 2021.

Signatários:


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 07.547.821/0001-91

MÁRCIA RAFAELA DE ARAÚJO

CPF Nº 026.762.043-86

GESTORA DA ATA

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

CREATIV COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ Nº 40.986.815/0001-06

PAULO JOSÉ DOS SANTOS

CPF Nº 041.882.803-28

GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS

EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ Nº 19.293.025/0001-59

JOSÉ MILTON ANASTÁCIO ALVES JÚNIOR

CPF Nº 785.759.313-34

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.04/001-SRP
MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social do município e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1207.01/2021-SRP**.

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CREATIV COMUNICACAO VISUAL.

CNPJ: 40.986.815/0001-06.

Valor Global: R\$ 588.898,24 (Quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO EM VINIL IMPRESSO M2 / incluso aplicação incluso aplicação E EM MEDIDA EM M2	Metro Quadrado	MP	1.890	63,30	119637,00
2	ADESIVOS – PAPEL, 4X0 COR, TAMANHO 16X22CM, 02 MODELOS, LAMINADO. UNIDADE EM MEDIDA M2	Metro Quadrado	MP	3.2175	1,90	61132,50
3	BANNER – COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO BASTÃO OU ILHOIS, MODELOS VARIADOS. EM UNIDADE MEDIA EM M2	Metro Quadrado	MP	403	73,58	29652,74
4	BLUSAS PARA EVENTOS DIVERSOS – COLORIDA, FIO 30, FRENTE E COSTA COM SUBLIMAÇÃO, TAMANHOS PP,P,M,G,GG	Unidade	MP	6.000	24,16	144960,00
5	BLUSAS PARA EVENTOS DIVERSOS – COR BRANCA , FIO 30, FRENTE E COSTA COM SUBLIMAÇÃO, TAMANHOS PP,P,M,G,GG	Unidade	MP	4.350	20,65	89827,50
6	BOTONS COLORIDOS PERSONALIZADOS – TAMANHO 7CM X 7CM	Unidade	MP	8.725	0,48	4188,00
7	FOLDER – TAMANHO 32 X 47CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 60 KG. COM 02 DOBRAS- (05 MODELOS)	Unidade	MP	9.025	2,15	19403,75
8	PANFLETO - PAPEL BRANCO, EM A5, COLORIDO, GRAMATURA 120G.	Unidade	MP	1.400	0,47	658,00
9	SACO MOCHILA PERSONALIZADO – EM NYLON RESINADO 70, FORMATO 45 X 34- COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E COM LOGO DOS'SCFV'	Unidade	MP	5.875	20,33	119438,75

Lote 2: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: GLOBAL SERVICOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI.

CNPJ: 19.293.025/0001-59.

Valor Global: R\$ 326.197,66 (Trezentos e vinte e seis mil cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)

Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	APOSTILA ENCADERNADA COM ATÉ 150 FOLHAS (IMPRESSÃO COLORIDA)	Unidade	Própria	5.455	9,98	54.440,90
2	APOSTILA ENCADERNADA COM ATÉ 150 FOLHAS (IMPRESSÃO PRETA)	Unidade	Própria	10.280	7,99	82.137,20
3	BLOCO - C/100 FOLHAS PERSONALIZADOS TAM. (15CM X 21CM)	Unidade	Própria	1.704	3,14	5.350,56

4	BLOCO - C/100 FOLHAS PERSONALIZADOS TAM. (21CM X 31,5 CM)	Unidade	Própria	5.908	6,00	35.448,00
5	PRONTUÁRIO – CAPA 4X4 CORES, PAPEL SUPREMO 250G, PLASTIFICADA, FOCA DE CORTE, MIOLO 52 PÁGINAS, 4 X 4 CORES, PAPEL AP 75G, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM,	Unidade	Própria	5.350	15,06	80.571,00
6	PRONTUÁRIO – CAPA 4X4 CORES, PAPEL SUPREMO 250G, PLASTIFICADA, FOCA DE CORTE, MIOLO 62 PÁGINAS, 4 X 4 CORES, PAPEL AP 75G, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM, ACABAMENTO COM GRAMPO.	Unidade	Própria	4.550	15,00	68.250,00

Lote 3: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: GLOBAL SERVICOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI.

CNPJ: 19.293.025/0001-59.

Valor Global: R\$ 13.099,00 (Treze mil noventa e nove reais)

Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CARIMBO ÁREA ÚTIL 38X14MM AUTOMÁTICO	Unidade	Própria	100	35,74	3.574,00
2	CARIMBO ÁREA ÚTIL 47X18MM AUTOMÁTICO	Unidade	Própria	90	43,00	3.870,00
3	CARIMBO ÁREA ÚTIL 60X40MM AUTOMÁTICO	Unidade	Própria	87	65,00	5.655,00

Lote 4: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: GLOBAL SERVICOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI.

CNPJ: 19.293.025/0001-59.

Valor Global: R\$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais)

Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTAZ – TAMANHO 64 X 45 CM, COR 4 X 0, PAPEL COUCHÊ, 120 GRAMAS, (04MODELOS)	Unidade	1.675	Própria	2,00	3.350,00
2	CARTILHA FORMATO ABERTO, 21X29,7 CM, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF-SET 24G, MIOLO 28 PÁGINAS, 1X1 COR, PAPEL 75G, ACABAMENTO CANOA GRAMPEADO.	Unidade	6.775	Própria	4,40	29.810,00
3	CERTIFICADOS - EM TAMANHO A4, PAPEL BRANCO, COLORIDO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.	Unidade	3.265	Própria	1,00	3.265,00
4	CONVITES- EM PAPEL LINHO PELADO BRANCO, PRETO E BRANCO, TAMANHO A4, UMA DOBRA, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G	Unidade	3.100	Própria	1,00	3.100,00
5	CRACHÁ EM PVC COM CORDÃO- PERSONALIZADO COM FOTO E DADOS DO FUNCINÁRIO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DOS SERVIÇOS.	Unidade	625	Própria	20,32	12.700,00
6	CRACHÁ – TAMANHO 10X15 CM, 4X0 COR, PAPEL TRIPLEX 300G, PLASTIFICADOS, COM CORDÃO E FURO	Unidade	3.400	Própria	1,50	5.100,00
7	ENVELOPES TAM. 10 cm X 15 cm PERSONALIZADO	Unidade	2.600	Própria	0,60	1.560,00
8	ENVELOPES TAM. 15 X 21 CM PERSONALIZADO	Unidade	3.800	Própria	0,80	3.040,00
9	ENVELOPES TAM. 21CM X 31,5 PERSONALIZADO	Unidade	4.750	Própria	1,00	4.750,00
10	INFORMATIVO - EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 90 GR, COLORIDO, SÓ FRENTE.	Unidade	13.450	Própria	0,50	6.725,00

11	PASTA PARA EVENTOS- F4 ABERTA, 2 CORES, PAPEL SUPREMO, 250G.	Unidade	5.050	Própria	2,00	10.100,00
----	--	---------	-------	---------	------	-----------

Lote 5: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: GLOBAL SERVICOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI.

CNPJ: 19.293.025/0001-59.

Valor Global: R\$ 27.999,50 (Vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO 15 CM X 21 CM	Unidade	Própria	88	8,85	778,80
2	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO 21CM X 31,5CM	Unidade	Própria	85	15,81	1.343,85
3	PLACA FACHADA EM ESTRUTURA DE METALON 20MM X 20XX, LONADA. PLACA FACHADA EM ESTRUTURA DE METALON 20MM X 20XX, LONADA.	Metro Quadrado	Própria	86	191,35	16.456,10
4	PLACAS PERSONALIZADAS DE ACRÍLICO PARA HOMENAGEM – TAM. 15X20CM DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	Unidade	Própria	395	23,85	9.420,75

Lote 6: BOLETOS PARA IPTU COM DADOS VARIÁVEIS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: GLOBAL SERVICOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI.

CNPJ: 19.293.025/0001-59.

Valor Global: R\$ 20.640,00 (Vinte mil seiscentos e quarenta reais).

Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLETOS PARA IPTU COM DADOS VARIÁVEIS	Unidade	Própria	16.000	1,29	20.640,00